



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.500, DE 10 DE JULHO DE 2024.



“RATIFICA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA OS ART. 104 E 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2005, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00000939/2024-34, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que o servidor público **LUCIANO VERISSIMO – RE nº 14.218**, teve concedida licença para tratamento de saúde por meio da Portaria nº 1.195/2024, a partir de 9 de abril de 2024, sem previsão de alta, com fundamento no art. 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando que o servidor obteve alta médica a partir de 3/06/2024 conforme Laudo Pericial constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000939/2024-34; e

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, de que o servidor supracitado foi reavaliado pelo médico do trabalho conforme “Laudo Médico Pericial – Licença Saúde”, onde o mesmo afastou o servidor a partir de 18/06/2024 sem previsão de alta; e

Considerando os documentos que instruem os autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000939/2024-34**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada a prorrogação** da licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 104 e 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público **LUCIANO VERISSIMO – RE nº 14.218**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo teve sua prorrogação contada a partir de **18 de junho de 2024**, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de junho de 2024**.

Cajamar, 10 de julho de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo